



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PROJETO BÁSICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
ATÉ R\$ 17.600,00

ANA PAULA GOEDERT
12/05/2022 15:52

CRISTINA VIVAN
12/05/2022 18:35

1 - Item identificador da demanda no PAAC

PAAC 2022: 09004 - SEOF Imprevisíveis

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Saúde

Unidade Gestora de Orçamento: SEOF Imprevisíveis

3 - Objeto e sua especificação

Resumo do objeto:

Contratação de médico infectologista para realização de uma avaliação médico-pericial, com emissão de laudo médico conclusivo, para avaliação do servidor Rosiney Augusto Dorne, o qual está lotado no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (Curitiba/PR), em razão do seu pedido de Remoção por Motivo de Saúde.

4 - Justificativa

Justificativa para a aquisição:

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região não possui médico infectologista integrante do quadro de médicos para atender à demanda de avaliação pericial do servidor Rosiney Augusto Dorne, em razão de pedido de Remoção por Motivo de Saúde, tendo em vista o que estabelece o art. 230 da Lei 8.112/1990.

5 - Forma da contratação

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 8.666/1993:

Sugere-se a contratação por dispensa de licitação, por menor preço, tendo em vista tratar-se de serviço cujo valor é inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), fundamentando-se conforme o disposto no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6 - Sustentabilidade

Não se aplica.

7 – Critério de seleção do fornecedor

O critério de julgamento dos orçamentos será o de menor preço.

8 – Obrigações das partes

São obrigações gerais do profissional contratado:

- Participar de junta médica oficial, para avaliação do servidor Rosiney Augusto Dorne, o qual está lotado no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no Núcleo da Central de Mandados, em Curitiba/PR, em razão de pedido de Remoção por Motivo de Saúde.
- Elaborar laudo e parecer conclusivos, dentro de sua área de competência;
- Observar e cumprir, estritamente, os termos do projeto básico/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante, acesso clicando no link - http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As obrigações do Contratante são as que já constam normalmente nos contratos do Tribunal:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos solicitados pelo contratado;
- Efetuar os pagamentos devidos ao contratado. Não há necessidade de constar outras obrigações contratuais específicas.

9 – Gestão e Fiscalização

Indicação nominal do fiscal e do gestor (e seus substitutos) e de suas respectivas atribuições:

Fiscal: Dolores Cunha de Amorim Santos Matrícula: 2571 Lotação: Coordenadoria de Saúde E-mail: dolores.santos@trt12.jus.br Ramal 4175	Gestor: Cristina Vivan Matrícula: 2570 Lotação: Coordenadoria de Saúde E-mail: cristina.vivan@trt12.jus.br Ramal: 4172
Fiscal Substituto: Júlio Cesar Cruz da Silva Matrícula: 1412 Lotação: Coordenadoria de Saúde E-mail: julio.cruz@trt12.jus.br Ramal 4185	Gestor Substituto: Hélio Camargo Filho Matrícula: 4188 Lotação: Coordenadoria de Saúde E-mail: helio.filho@trt12.jus.br Ramal 4173

São atribuições do fiscal:

- Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- Efetuar a comunicação com o contratado, sempre que necessário;
- Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- Determinar a regularização dos defeitos verificados;
- Reportar ao gestor, caso inexitosas as diligências efetuadas junto ao contratado;
- Realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- Gerir a execução do ajuste;
- Acompanhar as ações de fiscalização;
- Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- Realizar o recebimento definitivo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente projeto básico:

- Termo de Recebimento Provisório
- Termo de Recebimento Definitivo
- Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 162/2020

11 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

O pagamento será realizado por perícia realizada, após a assinatura do laudo conclusivo e da entrega da nota fiscal para o pagamento.

O prazo para pagamento é de até 5 dias úteis após o recebimento definitivo. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

12 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da contratada, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

13 - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da Secad.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14 – Análise dos orçamentos

Análise dos orçamentos obtidos:

Foram enviados e-mails solicitando cotação para Vanessa Strelow (Clínica de Infectologia Strelow Ltda), Jorraina Amanda de Oliveira, Maria da Graça da Mota Sasaki, Maria Inez Domingues Kuchiki, empresa Apto Brasil (indicada pelo TRT9), Silvia Maria Gomes de Rossi, Ricardo Kosop, Clóvis Arns da Cunha, Thatiane Nakadomari, Regina Celia Valim, José Luiz Andrade Neto, Magali (magali.infecto@gmail.com), Clínica Soma, Luiz Otávio, Camila Lopes, Clínica do Equilíbrio, Inácio (hospitalidade@hospitalnacoes.com.br), SBI Infectologia, tendo somente a Dra Vanessa e o Dr. Ricardo Kosop nos encaminhado orçamento.

OBJETO	Dra Vanessa / Clínica de Infectologia Strelow)	Dr. Ricardo Kosop / KOSOP Clínica Médica
Realização de 1 (uma) perícia na área de Infectologia	R\$ 1.600,00	R\$ 4.200,00
Valor Total	R\$ 1.600,00	R\$ 4.200,00

Pesquisou-se também no Banco de Preços para obtenção de valores relativos à perícia de infectologista, não tendo contudo encontrado êxito.

Dessa forma, indica-se a infectologista Dra. Vanessa Strelow para contratação, tendo em vista ter apresentado o menor preço para o serviço demandado.

15 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento SEOF Imprevisíveis.

Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0042 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Fonte 100 Tesouro

Natureza da Despesa: 339039.64 - Serviços de perícia médica /odontológica p/ benefícios;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

16 – Informações complementares

16.1 Manifestação acerca da eventual necessidade de outras contratações:

16.2 Manifestação acerca de eventual necessidade de modificação da infraestrutura:

Da contratação pretendida neste Projeto Básico, não há necessidade de outras contratações ou modificação da infraestrutura.

16.3 Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato (e-mail e telefone):

Responsáveis por dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos de caráter técnico referentes ao objeto:

Dolores Cunha de Amorim Santos

E-mail: dolores.santos@trt12.jus.br

Telefone: 3216-4175

17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Indicação do(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico:

Nome do responsável pela elaboração do projeto básico: Ana Paula Göedert

Matrícula: 3692

Lotação: Coordenadoria de Saúde

E-mail: ana.goedert@trt12.jus.br

Ramal: 4073

Data: 12/05/2022

